



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARVALHO

REQUERIMENTO VISTO EXP. OF Nº. <u>453</u> <u>Janio</u> <u>IMEQ-PB</u> Nº <u>510</u> /2005	Entrada na Secretaria Em: <u>30/03</u> /2005 Adiado para a próxima Sessão Em: / /2005 Presidente	DESPACHO Aprovado na Sessão de <u>30</u> de <u>03</u> de 2005 Presidente _____ 1º Secretário _____ EMENTA: REQUER AO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA (IMEQ), A INSPEÇÃO EM MEDIDORES DE ENERGIA EM CAMPINA GRANDE-PB.
---	--	---

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do Art. 165 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que seja solicitado ao **INSITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA - (IMEQ-PB)**, **SR. PERCIVAL HENRIQUES**, para que em parceria com a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BOROBOREMA - (CELB)**, **SR. ALEXANDRE SUASSUNA**, inspecione medidores de energia em Campina Grande-PB.

Com o objetivo de avaliar os procedimentos de medição adotados pela Companhia de Eletricidade da Borborema - CELB, e educando os consumidores em relação aos procedimentos metrológicos adotados, assegurando assim a fidelidade da medição, deixando claro para o consumidor que ele possui a sua disposição um órgão confiável sempre pronto para defendê-lo, apresentamos essa solicitação, salientando que essa medição se dará por amostragem.

Considerando ainda, que até o final do ano a verificação passará a ser obrigatória em todo o Brasil. Lembrando que em caso de fraude, o consumidor pode vir a ser responsabilizado civil e criminalmente. Se o medidor estiver medindo a maior, a concessionária também está passível de punição, que vai desde advertência formal à autuação cujo valor varia entre R\$ 100 e R\$ 1,5 milhão, podendo o valor ser duplicado em caso de reincidência, de acordo com a Lei Federal 9.933/98.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 22 de março de 2005.

Fernando Carvalho
FERNANDO CARVALHO
Vereador - PFL